

1. FINALIDADE

1.1. Esta Norma tem por objetivo estabelecer diretrizes relativas à execução .

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta Norma, bem como os temas a seguir, será objeto de Instruções específicas:


- Processo de Execução Orçamentária;
- Nova SAE;
- Nota de Crédito;
- Empenho;
- Liquidação;

3. CONCEITOS

- 3.1. Execução Orçamentária: Movimentação e utilização dos créditos consignados no Orçamento (Lei Orçamentária Anual – LOA), a cargo das Unidades Gestoras – UG, via SIAFI;
- 3.2. Nova SAE: Sistema utilizado na Execução Orçamentária e Financeira na CPRM;
- 3.3. Nota de Crédito: Documento emitido no SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, por meio do qual é feita a descentralização de recursos orçamentários com especificação de Esfera Orçamentária, PTRES, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa, UGR e Plano Interno;
- 3.4. Empenho: Ato emanado de autoridade competente, que cria para o estado, obrigação pendente ou não de implemento de condição;
- 3.5. Liquidação: Conferência da documentação relativa à despesa empenhada com vistas a apurar o direito do credor e o seu respectivo registro no SIAFI;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Esta Norma compõe o Módulo II – Orçamento, do Manual de Finanças.
- 4.2. O Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DECOF é o responsável pelo histórico, controle e atualização da presente Norma, cabendo ao órgão gestor de organização e métodos sua compatibilização com os documentos legais e normativos em vigor, bem como sua divulgação na intranet.




Juliano de Souza Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Distribuição Geral

Manual de Orçamento, Finanças
e Contabilidade
MÓD. II - ORÇAMENTO

Vigência
31/08/2017

Rubrica Emitente



Suliman Tadei de Souza
Chefe do DECOF